



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação



**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003288/2020**

**FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

**SOLICITANTE:** Hospital Municipal de União - PI.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de “cama fawler” para atender as necessidades do Hospital Municipal de União-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0003288/2020.

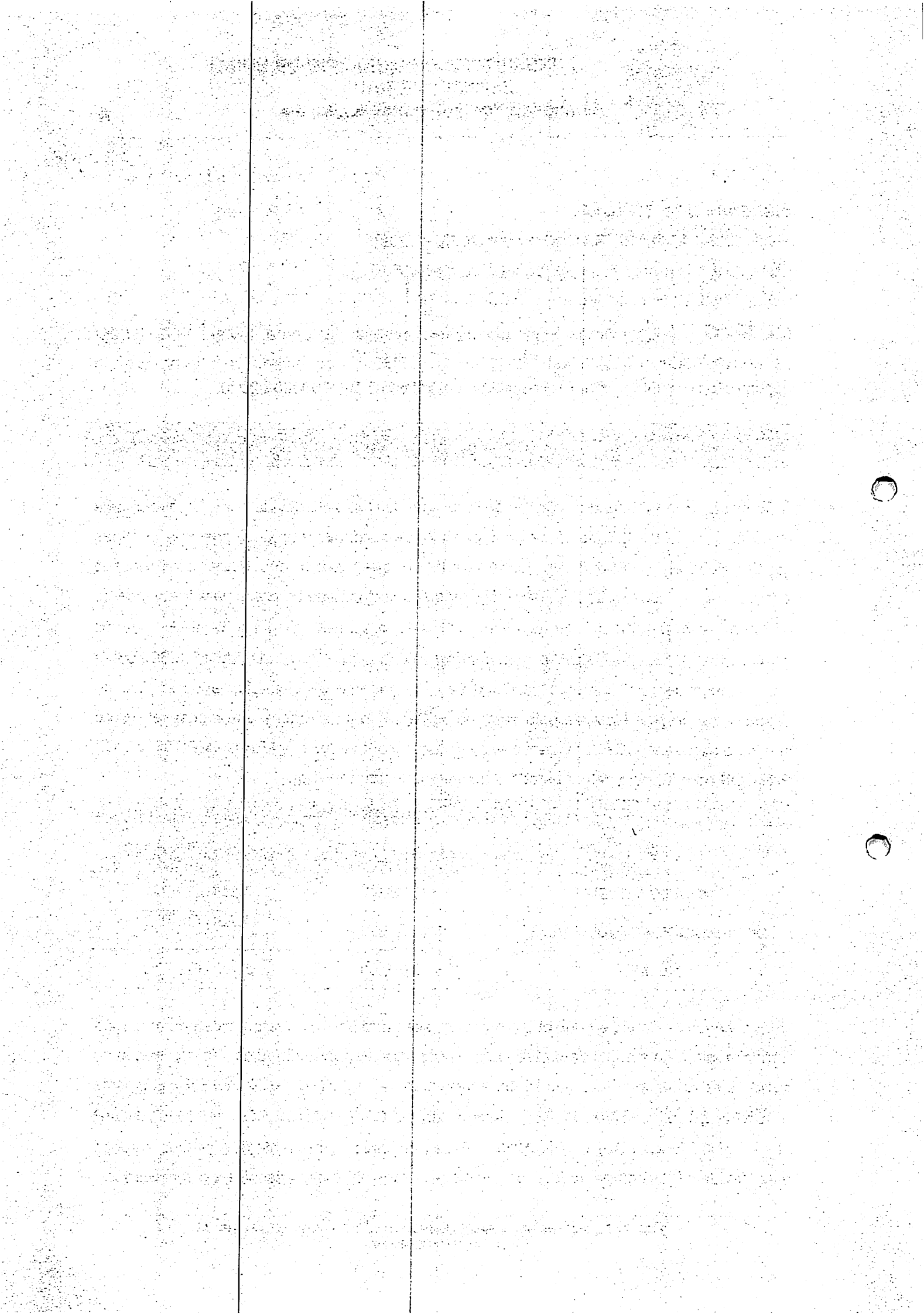
**MAPA COMPARATIVO, TERMO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO SERVIÇO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de União-PI, devidamente nomeada pela Portaria GP nº. 80/2020, de 12 de maio de 2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 001.0003288/2020, solicitando contratação de empresa para fornecimento de “cama fawler” para atender as necessidades do Hospital Municipal de União-PI, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, após análise da pesquisa de preços realizada pelo setor competente, junto a empresa responsável pelo o serviço e ao qual possui autorização exclusiva apresenta abaixo MAPA COMPRATIVO DE PREÇOS apresentado pela prestadora do serviço, conforme segue:

**ITEM – SERVIÇO DE PLACAS E FAIXAS**

FORNECEDOR	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
MODELO MÓVEIS	R\$ 9.720,00	VENCEDORA
DISTRIBUIDORA SAÚDE E VIDA	R\$ 11.328,00	CLASSIFICADO
HB MED	R\$ 12.036,00	CLASSIFICADO

Por conseguinte, considerando que o preço apresentado para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de proteção individual para atender as medidas de prevenção ao covid-19 no Município de União-PI, foi apresentado(a) a J. R. D. RANDÃO EIRELI inscrito no CNPJ: 23..511.454/0001-22 , residente na AV SÃO FRANCISCO – Nº 1920 ANDAR “1º” – TANCREDO NEVES, TERESINA – PI, a Comissão Permanente de Licitação entende está devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha do fornecedor e







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação**




justificado o preço por essa ser somente a única pessoa física que pode fornecer o atual serviço, consoante exigido no Art. 26 da Lei nº 8.666/93. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o fornecedor apresentou preços que atende a todos aos requisitos legais. Diante do exposto, considerando todos os documentos que compõe o Processo Administrativo nº 001.0003288/2020, a Comissão Permanente de Licitação opina pela legalidade da Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para fornecimento de lençóis para atender as necessidades do Hospital Municipal de União-PI, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e, querendo, proceder a Ratificação e contratação conforme determina o Art. 26 da lei nº 8.666/93.

União-PI, 23 de junho de 2020

  
Evaneide Maria Ribeiro Medeiros  
Presidente CPL/PMU-PI

  
Tielly Vanessa da Rocha Oliveira  
Membro da CPL

  
Zélia Lorena Sampaio Marinho  
Membro da CPL

